PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 267 - DE 17 DE JULHO DE 2.006

Dispõe sobre a concessão de benefícios que especifica, aos funcionários da EMDAEP – Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1° - Os empregados da EMDAEP, serão promovidos obedecendo-se o critério de qüinqüênio em efetivo exercício, e serão enquadrados nas mesmas regras estabelecidas nos artigos 20 a 22 da Lei Complementar Municipal n° 01, de 06/05/1992.

Parágrafo único – Os empregos em comissão não terão a promoção estabelecida neste artigo, permanecendo dessa forma no Grau "A".

Artigo 2° - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 17 de abril de 1995, revogadas as disposições em contrário.

FL. Nº 19
PROC. Nº PLC 04/06

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 17 de julho de 2.006.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

LUCIO SACCO
Secretário de Administração